

LEI MUNICIPAL Nº 610 DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ
OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder doação de uma área urbana, abaixo caracterizada, para a **“PARÓQUIA SANTA
CRUZ”**, inscrita no CNPJ sob nº 03.192.499/0013-08.

- Área urbana denominada de quadra nº 30 (trinta), medindo 2.188,77 m² de área superficial, localizada no Bairro Santa Rosa, na cidade de Nova Olímpia-MT, dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente, medindo 57,08 mts, em forma de arco, para a Praça Padre Cícero; Fundo, medindo 34,40 mts, para a Rua Costa e Silva; Lado Direito, 47,04 mts, divisando com área de reserva do Loteamento Jardim das Oliveiras; Lado Esquerdo, 35,50 mts, para a Rua 26; Chanfrado, 22,11 mts, para a Rua 28 e chanfrado 3,53 mts, no vértice do ângulo reto; Contorno 3,92 mts, em arco.

Art. 2º - A área objeto da presente doação destina-se à
construção de um templo religioso da **Igreja Católica no Bairro Santa Rosa**.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomará todas as
providências administrativas e jurídicas necessárias, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,
aos 11 dias do mês de Agosto de 2.004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal